



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

200211 20 012
(80)

LEI MUNICIPAL Nº. 574/98

" Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Ciclística de Eng.º Paulo de Frontin".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN, por seus representantes legais Decreta e eu, Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a reconhecer como de Utilidade Pública a Associação Ciclística de Eng.º Paulo de Frontin, fundada neste Município em 01.05.1996, com seus Estatutos registrados no Livro A-1 de Registro das Pessoas Jurídicas, às fls.103 e sob o nº. de ordem 265 em 29 de julho de 1997, nesta Comarca, com inscrição na Receita Federal C.G.C. nº. 02.000.002/0001-06, e funcionando regularmente na Av. Antonio Maurício, 173 -Parte- Eng.º Paulo de Frontin.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de maio de 1998

CEL.PM.JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal.